



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PESQUISA DE PREÇO

I – Descrição do objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis e tenda do algodão doce, com montagem, desmontagem e monitoria, para atendimento das turmas de 2º e 5º anos das escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Espumoso, em evento comemorativo pós-avaliações do SAEB e SAERS.

II – Identificação do agente responsável pela pesquisa: Amanda Demetrio dos Santos.

III – Caracterização das fontes consultadas: A consulta de valores foi realizada através de orçamento coletado, pesquisa de contratos no LicitCon e em sites de amplo acesso.

IV – Série de preços coletados: Valores descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO DINO TOYS	PM PLANALTO	PM HERVAL	PM CENTENÁRIO	MÉDIA
01	Locação de 05 brinquedos infláveis, com montagem, desmontagem e monitoria.	R\$ 1.830,00	R\$ 4.816,00 ¹	R\$ 3.583,33 ²	R\$ 4.800,00	R\$ 3.757,33

¹ - Foram contratados 06 brinquedos por R\$ 5.780,00. Na tabela está expresso o valor por 05 brinquedos.

² - Foram contratados 09 brinquedos por R\$ 6.450,00. Na tabela está expresso o valor por 05 brinquedos.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO DINO TOYS	SHOPEE	SHOPEE	DOCE FELIZ	MÉDIA
02	Algodão doce – 150 unidades	R\$ 3,00 (unidade) R\$ 450,00	R\$ 3,83 ³ (unidade)	R\$ 4,00 ⁴ (unidade)	R\$ 3,50 (unidade)	R\$ 3,58 (unidade)

³ - Kit com 06 Unidades. Valor total R\$ 23,00.

⁴ - Kit com 05 Unidades. Valor total R\$ 20,00.

V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado: O método estatístico aplicado para definição do valor estimado é a média obtida.

VI – Justificativa da escolha do fornecedor: Através do processo licitatório na modalidade de DISPENSA.

Espumoso/RS, 04 de dezembro de 2025.


Dania Nicolini Borghetti
Secretaria de Educação, Cultura e Turismo



DINO'TOYS

Rua Tiradentes, 990, centro, quinze de novembro
(54) 984005104
tiagodecampos4@gmail.com
CNPJ: 59343321000131

ORÇAMENTO

Informações do Cliente

Nome: Prefeitura de Espumoso
Endereço: Espumoso
WhatsApp: (54) 992149437

Informações do Evento

Data/Horário: 15/12/2025 das 08:00 às 16:00
Endereço da festa: Espumoso

Brinquedos

BRINQUEDO	TAMANHO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Monitores	-	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
Algodão doce	-	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
Guerra de cotonete	5 m x 5 m	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Alpinismo	4m x 4 m x 5 A	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
Touro mecânico	5 m x 5 m	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Escorregua com mini escalada	4 m x 2.5 m	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Futebol de sabão 2 em 1 (futebol e vôlei)	Tamanho 4 m x 8 m	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00

Taxa de Entrega: R\$ 100,00

Valor Total: R\$ 2.280,00

Observações:

Touro mecânico e alpinismo acompanha monitores para até 4 horas de evento.
Adicional de monitor 30.00 a hora a mais cada um.

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Destinatário da proposta:

Município de Planalto
CNPJ: 87.612.891/0001-15
Representante legal: Cristiano Gnoatto
CPF: 940.989.800-53
Setor: Secretaria da Educação
A/C: Edione
Tel.: 55 9926-2731
E-mail: educaplanaltors@gmail.com

Instituição Proponente:

Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03575238000133
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 90200-500
Telefone: (55) 3744-7450

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: Josiane Ritter
CPF: 003.112.230-28
E-mail: jritter@sesc-rs.com.br

Responsável pelo Projeto:

Nome: Taylaine Bencke
Telefone: (55)991382892
E-mail: tbencke@sesc-rs.com.br

OBJETO/PROJETO: Recreação com infláveis para dia da criança em Planalto.

O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc Frederico Westphalen, apresenta, a seguir, proposta de recreação com brinquedos infláveis, com base no levantamento de necessidades realizado junto ao Município de Planalto, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade, colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

OBJETIVO GERAL: Proporcionar momentos de lazer, diversão e integração social por meio de atividades recreativas com brinquedos infláveis, promovendo o bem-estar físico e emocional das crianças e participantes do evento.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Estimular a prática de atividades físicas de forma lúdica e segura;
- Desenvolver habilidades motoras, cognitivas e sociais por meio da recreação;
- Oferecer um ambiente acolhedor e supervisionado para o entretenimento infantil;

- Garantir a segurança e o bom funcionamento dos brinquedos infláveis durante todo o evento;

- Contribuir para a organização de eventos memoráveis e bem-sucedidos.

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Transporte dos brinquedos (cama elástica e infláveis (kid play, futebol de sabão, futebol fechado, tobogã e chute a gol).
- Montagem e desmontagem dos brinquedos infláveis no local do evento, com equipe técnica especializada.
- Supervisão contínua das atividades por monitores treinados;
- Controle de acesso aos brinquedos;

CARGA HORÁRIA: 6 horas

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: dia 11/10/2025 das 09:30 às 11:30 e das 13h às 17h

CRONOGRAMA: Aceite da proposta, **elaboração do contrato até dia 22 de setembro de 2025**, ambas assinaturas e execução da recreação dia 11 de outubro de 2025 das 09:30 às 11:30 e das 13h às 17h

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao Sesc/RS

- Planejar, organizar e executar a recreação com brinquedos infláveis no dia 11/10/2025 no município de Planalto;
- Brinquedos infláveis: chute a gol, tobogã, kid play, futebol de sabão, futebol fechado e cama elástica;
- Monitoria de 7 pessoas;
- Transporte dos brinquedos infláveis;
- Montagem/Desmontagem;
- Coordenação/Operacionalização;

Propõe-se ao Município:

- Ponto de energia, ponto de água, mangueira, sabão hipoalergênico;
- Local Adequado;
- Divulgação;
- PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Efetuar o pagamento ao Sesc/RS, **no valor R\$ 5.780,00** e na data **10/11/2025**, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Sesc/RS.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46¹, e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67².

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, através de uma ação educativa que, partindo da realidade social do país, exerce os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:
[...]

Conforme Hely Lopes Meirelles³:

Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/dcl9853.htm

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, **através de uma ação educativa** – conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui “lucro”, tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3 elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)⁴; 2) não tem proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores.

Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea “c” da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

NOSSOS DIFERENCIAIS

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;

⁴ Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, benéficas, filantrópicas, etc.

- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;
- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

INVESTIMENTO

R\$ 5.780,00

Condições de pagamento: Pagamento integral até o dia 10 de novembro de 2025

Validade da Proposta: 10 dias a contar do recebimento no Município.

Atenciosamente,

Josiane Ritter
Sesc/RS

Documento assinado digitalmente

JOSIANE RITTER
Data: 03/09/2025 10:11:16-0300
Verifique em <https://validar.rn.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N° 193 /2024 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1321/2024

1147/2024

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF n.º 377.837.930-53, RG 9030697214, residente em Herval - RS, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa TIARLEM DOS SANTOS SPENCER 01119007003 (LU LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS - ME), CNPJ - 27.408.825/0001-04, com sede na Rua Assis de Freitas n.º 170, Dario Lassance, Candiota - RS, representada por Tiarlem dos Santos Spencer, CPF n.º 011.190.070-03, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1147/2024, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a locação de 09 brinquedos infláveis para o evento comemorativo a Festa de Natal para as famílias atendidas pelo programa Bolsa Família, no dia 20 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ESPECIFICAÇÕES - A locação inclui os seguintes brinquedos infláveis: 02 pula-pula médio; 02 pula-pula grande; 01 pula-pula inflável; 01 piscina de bolinhas; 01 tobogã inflável; 01 chute a gol; 01 castelinho inflável. A contratada também fica responsável por manter pelo menos um monitor junto aos brinquedos durante todo o evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO - A execução do objeto contratual obedecerá ao regime de empreitada por preço global. A montagem e desmontagem de equipamentos locados incumbem à contratada. O serviço deve ser realizado de acordo com o exigido no Termo de Referência, na Praça Marquês do Herval, no dia 20 de dezembro, em horário a ser combinado diretamente entre a Contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias, em parcela única, contados da autorização da Secretaria de Assistência Social, através de Memorando Interno, atestando a conclusão dos serviços, acompanhado de notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Assistência Social

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos: 1660 - PBF - Programa Bolsa Família

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento a CONTRATADA, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários a CONTRATADA e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial CONTRATADA;
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

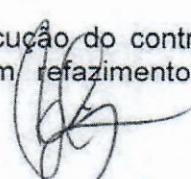
CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica a CONTRATADA sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atraso injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou



indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

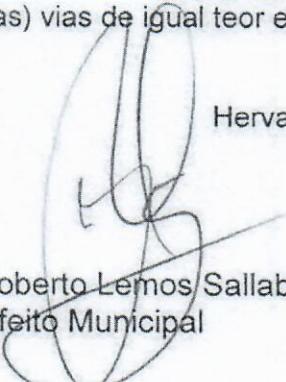
CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço CONTRATADA por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - A CONTRATADA compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embargo na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 12 de dezembro de 2024.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Tiarlem dos Santos Spencer
Representante da contratada



CNPJ 27.408.825/0001.04

Orçamento de Locações de brinquedos com monitores a ser realizado dia 20/12/24 em comemoração as festas de Natal a serem realizados no município de Herval.

- 01 Tobogã inflável
- 01 Piscina de Bolinhas
- 01 Castelinho inflável
- 02 Pula pula médio
- 02 Pula pula grande
- 01 Pula Pula inflável
- 01 Chute a gol

Total R\$ 6.450,00

Tiarlem dos Santos Spencer

Luciane.spencer21@hotmail.com





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



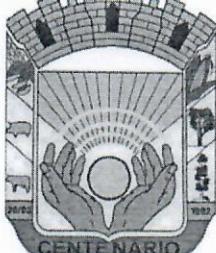
Código para verificação: 48A0-BACB-847C-1F93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUSELEM GOMES MEDEIROS COELHO (CPF 020.XXX.XXX-70) em 26/11/2024 16:27:54
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/48A0-BACB-847C-1F93>



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

Dispensa de Licitação n. 079/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 93.539.138/0001-44, com sede na Rua Antônio Menegatti, 845, Bairro Centro, na cidade de Centenário, RS, CEP 99.838-000, representado por seu Prefeito Municipal **GENOIR MARCOS FLOREK**, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE,

CONTRATADA: SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.575.238/0001-33, com sede na Rua Fecomercio, Porto Alegre-RS, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, desmontagem e operação de brinquedos infláveis infantis, destinados ao entretenimento das crianças durante as festividades do Natal Luz 2025, a serem realizadas no dia 12 de dezembro de 2025, sendo:

Item	Quant. Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01 unid.	Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, desmontagem e operação de brinquedos infláveis infantis, destinados ao entretenimento das crianças durante as festividades do Natal Luz 2025, sendo 05 brinquedos infláveis (tobogã escorregador, kidye play elefante, bate cai humano, futebol fechado, cama elástica).	4.800,00	4.800,00
VALOR TOTAL R\$				4.800,00

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o Município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme proposta anexa.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal.

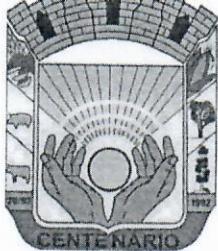
Cláusula Terceira: O presente contrato terá vigência até a realização do evento.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

dias de antecedência;

d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância ao Processo de Dispensa n° 079/2025.

Cláusula Oitava: A contratada declara ter capacidade técnica e operacional e bem como contar com todas as licenças necessárias a fim de garantir o objeto do presente contrato.

Cláusula Nona: As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama - RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor, forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

CENTENÁRIO, RS, 17 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE CENTENÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONTRATADA

Testemunhas: _____

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Destinatário da proposta:
Município : Município de Centenário
CNPJ: 93.539.138/0001-44
Representante legal: Genoir Marcos Florek
CPF: 819.399.650-04
Setor: Prefeito
A/C: Daiana
Tel.: (54)
E-mail: fazendapmcentenario@gmail.com

Instituição Proponente:
Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03.575.238/0001-33
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 90200-500
Telefone: 54 35221309- Erechim
Responsável pela Instituição Proponente:
Nome: Sandra Mariga Bordini
CPF: 894.460.110-00
E-mail: smariga@sesc-rs.com.br
Responsável pelo Projeto:
Nome: Alexandre Petroski
Telefone: 54 9 9615 7572
E-mail: apetroski@sesc-rs.com.br

OBJETO/PROJETO:

O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc Erechim, apresenta, a seguir, proposta para realização de Evento com Brinquedos Infláveis , com base no levantamento de necessidades realizado junto ao Município de Centenário, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade, colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

OBJETIVO GERAL: Parceria na Realização de Evento Recreativo

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Organizar ações voltadas a atividades de Recreação

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Realização de Serviços de Recreação com Brinquedos Infláveis no dia 12/12/2025 em um turno.

CARGA HORÁRIA:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 12/12/2025

CRONOGRAMA: tarde

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao Sesc/RS

- Planejar, organizar e executar a ação em conjunto com o MUNICÍPIO;
- Disponibilizar colaboradores para realizar as atividades;
- Disponibilizar 05 (cinco) Brinquedos infláveis (Tobogã Escorregador; Kidye Play Elefante; Bate Cai Humano; Futebol Fechado; Cama Elástica) no horário das 19h as 23h;
- Fornecer equipe de 05 (cinco) Monitores;
- Realizar a montagem de desmontagem dos Brinquedos Infláveis;
- Realizar o Transporte dos Brinquedos Infláveis;
- Participar do processo de organização através de reuniões;

Propõe-se ao Município:

- Coordenar e executar a atividade em conjunto com o SESC/RS;
- Designar 01 representante para acompanhar as atividades;
- Disponibilizar ambulância durante o Evento;
- Atendimento médico em caso de necessidade;
- Fornecer pontos de energia para ligação dos equipamentos;
- Fornecer espaço físico adequado para a instalação dos Brinquedos infláveis (campo ou Ginásio), com as devidas documentações legais, em especial PPCI e ART;
- Realizar o pagamento mediante emissão de nota fiscal;
- Participar do processo de organização através de reuniões;

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do

comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46¹, e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67².

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, através de uma ação educativa que, partindo da realidade social do país, exerce os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:
[...]

Conforme Hely Lopes Meirelles³:

Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, através de uma ação educativa – conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui “lucro”, tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3 elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)⁴; 2) não tem proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/de19853.htm

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.

⁴ Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, benfeiteiros, filantrópicas, etc.

Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea "c" da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

NOSSOS DIFERENCIAIS

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;
- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;
- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

INVESTIMENTO

R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),

Validade da Proposta: 30 dias a contar do recebimento no Município.

Atenciosamente,
Sandra Mariga Bordini
Diretora Sesc Erechim
Sesc/RS

Buscar na Shopee

Shopee > Alimentos e Bebidas > Lanches > Balas e Doces > Algodão Doce no Palito – Kit com 6 Unidades | 40–50g Cada | Doce Artesanal | Festa Infantil

Algodão Doce no Palito – Kit com 6 Unidades | 40–50g Cada | Artesanal | Festa Infantil

5.0

1 Avaliação

R\$23,00

Frete

Frete Para

São Paulo, São Paulo

Frete

R\$9,62 R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade

- 1 +

Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora

FRETE GRÁTIS acima de R\$10



Compartilhar:

Favoritar (5)



Livraria Oliveira

Último Login Há 46 Minutos

Conversar Agora

Ver Página Da Loja

Avaliações 107

Taxa De Resposta Do Chat

83%

Loja Shopee Desde 2

Produtos 724

Geralmente Responde O poucas horas

Seguidores

Detalhes Do Produto

Categoria: Shopee > Alimentos e Bebidas > Lanches > Balas e Doces

País de Origem: Brasil

Alimentos: Caseira, Outros

Alérgeno: Não

Dimensões do Produto: Grande quantidade

Dieta Especializada: Sem Cafeína, Sem colesterol, Sem Glúten

Quantidade: 6

Envio de: São Paulo

Buscar na Shopee

Shopee > Alimentos e Bebidas > Lanches > Balas e Doces > Algodão Doce no Palito – Kit com 5 Unidades | Doce Artesanal | Festa Infantil | Retirada em Carapicuíba

Algodão Doce no Palito – Kit com 5 Unidades | Doce Artesanal | Festa Infantil | Retirada em Carapicuíba

Nenhuma Avaliação Ainda

R\$20,00

Frete

Frete Para

São Paulo, São Paulo

Frete

R\$9,62 R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade

- 1 +

Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora



FRETE GRÁTIS acima de R\$10



Compartilhar:

Favoritar (3)



Livraria Oliveira

Último Login Há 46 Minutos

Conversar Agora

Ver Página Da Loja

Avaliações 107

Taxa De Resposta Do Chat

83%

Loja Shopee Desde 2

Produtos 724

Geralmente Responde O poucas horas Chat Em

Seguidores

Detalhes Do Produto

Categoria Shopee > Alimentos e Bebidas > Lanches > Balas e Doces

Peso do Produto 50g

País de Origem Brasil

Alimentos Caseira, Outros

Alérgeno Não

Dimensões do Produto Grande quantidade

Dieta Especializada Sem Cafeína, Sem colesterol, Sem Glúten

Sabor de doce Doces Festivos

Quantidade 5

